

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**

Resolução nº 02/2023/PPGCom/CECA/UEL

**REGULAMENTA AS DIRETRIZES INTERNAS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA (PPGCOM-UEL).**

Art. 1º - O PPGCOM-UEL constituirá anualmente uma Comissão de Bolsas, organizada da seguinte forma:

- 1) Quatro professores do Programa (divididos preferencialmente pelas diferentes linhas, a serem indicados em reunião do PPGCOM-UEL);
- 2) Dois estudantes do Programa (preferencialmente representantes das turmas em vigência).

Art. 2º - A Comissão fará anualmente um Processo de avaliação e classificação de estudantes interessados no recebimento de Bolsas de Estudos, de acordo com a oferta disponibilizada pelas agências de fomento;

Art. 3º - A Comissão será responsável pela produção e divulgação do Edital que ordenará o processo, contendo a organização da banca de avaliação, as etapas, a especificação dos critérios e o cronograma;

Art. 4º - Para a avaliação, classificação e concessão de bolsa, a Comissão utilizará critérios de vulnerabilidade social e de minorias/cotas (raciais, sexuais, indígenas, pessoa com deficiência), entrevista e análise de currículo, com pesos divulgados no Edital;

Art. 5º - Para viabilizar os critérios de vulnerabilidade, a Comissão utilizará o IVS (Índice de Vulnerabilidade Social), desenvolvido a partir da análise técnica dos profissionais assistentes sociais da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do SEBEC (Serviço de Bem-estar à Comunidade) da UEL;

Art. 6º - Para a análise do currículo, a Comissão utilizará do instrumento próprio aplicado na Seleção do PPGCOM-UEL (atualizado pelo candidato para o processo de Bolsas do ano corrente);

Art. 7º - O estudante selecionado se compromete a cumprir as exigências das agências de fomento responsáveis pela concessão das bolsas;

Art. 8º - O PPGCOM-UEL permite a acumulação de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.

Londrina, 01 de outubro de 2023

Manoel Dourado Bastos
Coordenador do PPGCOM-UEL